CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 1.398/2025

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Pastora Sandra Alves, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia da Pastora Evangélica e do Pastor Evangélico", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

O projeto foi aprovado em 23 de setembro de 2026, em 1ª votação, durante a 93º Sessão Extraordinária da 19ª legislatura, na forma do SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa com EMENDA da liderança do governo.

Tendo em vista a aprovação de emenda em 1ª votação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a redação do vencido.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação do vencido:

PROJETO DE LEI Nº 1.398/2025

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia da Pastora Evangélica e do Pastor Evangélico", a ser comemorado anualmente no segundo domingo de junho.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Matéria RELCOM 2047/2026. Documento assinado digitalmente por SANSAO PEREIRA FILHO em 29/10/2026 e juntado ao PL 1398/2025 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=775431.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....
.....
CXXV – .....
.....
- Dia da Pastora Evangélica e do Pastor Evangélico;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 2047/2026. Documento assinado digitalmente por SANSAO PEREIRA FILHO em 29/10/2026 e juntado ao PL 1398/2025 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=775431.